**Processo nº** 20105 005172/2015

**Interessado**: Antonio Francisco da Silva Filho

**Assunto**: Ascensão de Nível

A Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – **SEPLAG** encaminhou a Controladoria Geral do Estado, o processo referido, de volume único com 41 folhas, em decorrência do Despacho à fl. 40, datado de 15/02/2017, para análise e parecer acerca de divergência do valor de planilha do retroativo do exercício de 2016, apresentado pela Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL e verificação da exação dos cálculos procedidos pela SEPLAG.

Verificou-se que o processo se encontra instruído com documentos e informações necessários à análise do pleito:

1. **DO PERÍODO CONSIDERADO** - O período a ser considerado para os cálculos é de janeiro a julho 2016. Na forma solicitada pela SEPLAG, à fl. 32;
2. **DA EXAÇÃO DOS CÁLCULOS** - Constata-se que os valores apresentados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, referente ao período considerado de janeiro a julho 2016 são consistentes;
3. **DO VALOR APURADO** - o servidor interessado faz jus ao recebimento do valor deR$1.237,95 ( hum mil, duzentos e trinta sete reais, noventa e cinco centavos);
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -Se faz necessário atualizar a informação de existência de disponibilidade orçamentária, de forma a contemplar o valor de R$1.237,95 (hum mil, duzentos e trinta sete reais, noventa e cinco centavos);

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor deR$1.237,95 (hum mil, duzentos e trinta sete reais, noventa e cinco centavos) ao servidor Antonio Francisco da Silva Filho. Sem prejuízo ao valor já deferido por meio do Parecer Técnico desta Superintendência, às fls. 35 e 36.

Sugerimos o envio dos autos à Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL para atendimento a informações sobre a dotação orçamentária e, em ato contínuo, encaminhar à SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 18 de agosto de 2017

Esmeraldina Correia da Rocha

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 96-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**